



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025

No dia 11 de Agosto de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.582.140/0001-31, com sede à RUA DO CAJUEIRO nº 171 CEP 49860-000 – Graccho Cardoso-SE neste ato legalmente representado por **EDIZIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 265.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLICLIN SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA **CNPJ:** 14.772.279/0002-17

Representante: CLESIVALDO MONTEIRO SOARES

Telefone: (79) 9647-4695

Email: soliclín.financieiro@gmail.com

Endereço: AV LANDRO MACIEL, 264 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 16,50	Valor Total: R\$16,50
Descrição: ÁCIDO FÓLICO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,15	Valor Total: R\$10,15
Descrição: ÁCIDO ÚRICO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,55	Valor Total: R\$9,55
Descrição: ALBUMINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,95	Valor Total: R\$13,95
Descrição: AMILASE TOTAL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 46,60	Valor Total: R\$46,60
Descrição: ANDROSTENEDIONA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 36,40	Valor Total: R\$36,40
Descrição: ANTI - TIREOGLOBULINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,80	Valor Total: R\$28,80
Descrição: ANTIBIOGRAMA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 64,85	Valor Total: R\$64,85
Descrição: ANTICORPOS ANTI HIV 12						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$17,00
Descrição: ANTIESTREPTOLISINA O						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,40	Valor Total: R\$39,40

Total: R\$ 2.673,25

Descrição: BETA-HCG (SORO)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,60	Valor Total: R\$14,60
Descrição: BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$13,00
Descrição: CÁLCIO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,40	Valor Total: R\$15,40
Descrição: CÁLCIO IONIZADO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,25	Valor Total: R\$15,25
Descrição: CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 63,45	Valor Total: R\$63,45
Descrição: CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 61,45	Valor Total: R\$61,45
Descrição: CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,30	Valor Total: R\$18,30
Descrição: CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,65	Valor Total: R\$17,65
Descrição: CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,30	Valor Total: R\$10,30
Descrição: COLESTEROL HDL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,75	Valor Total: R\$12,75
Descrição: COLESTEROL LDL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,95	Valor Total: R\$12,95
Descrição: COLESTEROL TOTAL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$12,00
Descrição: COLESTEROL VLDL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 29,35	Valor Total: R\$29,35
Descrição: COOMBS INDIRETO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 154,55	Valor Total: R\$154,55
Descrição: CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID-19)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 155,20	Valor Total: R\$155,20
Descrição: COVID-19 SOROLOGIA IGG IGM						
						Total: R\$ 2.673,25

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 25,10	Valor Total: R\$25,10
Descrição: CREATINA QUINASE - CK						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,40	Valor Total: R\$11,40
Descrição: CREATININA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 23,45	Valor Total: R\$23,45
Descrição: CULTURA DE URINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$22,00
Descrição: DEPURAÇÃO DE CREATININA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 52,40	Valor Total: R\$52,40
Descrição: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS QT						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 27,20	Valor Total: R\$27,20
Descrição: ESTRADIOL (E2)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,70	Valor Total: R\$12,70
Descrição: FATOR REUMATOIDE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 16,60	Valor Total: R\$16,60
Descrição: FERRITINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,65	Valor Total: R\$20,65
Descrição: FERRO SÉRICO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 34,65	Valor Total: R\$34,65
Descrição: FIBRINOGÊNIO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,40	Valor Total: R\$17,40
Descrição: FOSFATASE ALCALINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$21,50
Descrição: FÓSFORO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$22,00
Descrição: FRUTOSAMINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$18,90
Descrição: FTA-ABS - ANTICORPOS IgG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 34,90	Valor Total: R\$34,90
Descrição: FTA-ABS - ANTICORPOS IgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,35	Valor Total: R\$20,35
Total: R\$ 2.673,25						

Descrição: GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,75	Valor Total: R\$12,75
Descrição: GLICOSE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,95	Valor Total: R\$15,95
Descrição: GLICOSE PÓS PRANDIAL - ALMOÇO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,75	Valor Total: R\$17,75
Descrição: GRUPO SANGUÍNEO FATOR Rh						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 16,40	Valor Total: R\$16,40
Descrição: HEMOGLOBINA GLICADA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,20	Valor Total: R\$11,20
Descrição: HEMOGRAMA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,15	Valor Total: R\$9,15
Descrição: HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,70	Valor Total: R\$20,70
Descrição: HEPATITE B - Anti-HBc TOTAL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,65	Valor Total: R\$19,65
Descrição: HEPATITE B - Anti-HBcIgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,60	Valor Total: R\$19,60
Descrição: HEPATITE B - Anti-HBs						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$20,00
Descrição: HEPATITE B - HBsAg						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 34,30	Valor Total: R\$34,30
Descrição: HEPATITE C - Anticorpos HCV						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 41,15	Valor Total: R\$41,15
Descrição: HERPES 1 e 2 - Anticorpos IGG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$72,00
Descrição: HERPES 1 e 2 - Anticorpos IGM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$30,00
Descrição: HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - GH						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,15	Valor Total: R\$13,15
Descrição: HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH						
						Total: R\$ 2.673,25

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,10	Valor Total: R\$11,10
Descrição: HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 66,90	Valor Total: R\$66,90
Descrição: HTLV I/II - ANTICORPOS						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 31,50	Valor Total: R\$31,50
Descrição: IGA - IMUNOGLOBULINA A						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$32,00
Descrição: IGE - IMUNOGLOBULINA E						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$31,00
Descrição: IGG - IMUNOGLOBULINA G						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,10	Valor Total: R\$11,10
Descrição: INSULINA BASAL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,40	Valor Total: R\$15,40
Descrição: IST - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,10	Valor Total: R\$12,10
Descrição: LIPASE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,60	Valor Total: R\$28,60
Descrição: MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$14,00
Descrição: PARASITOLÓGICO COLETA MULTIPLA (MIF)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,45	Valor Total: R\$11,45
Descrição: PARASITOLÓGICO DE FEZES						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 34,40	Valor Total: R\$34,40
Descrição: PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 33,70	Valor Total: R\$33,70
Descrição: PEPTÍDEO C						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 31,85	Valor Total: R\$31,85
Descrição: PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS INTRACELULARES (FAN)						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$6,90
Descrição: POTÁSSIO SÉRICO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,70	Valor Total: R\$17,70
						Total: R\$ 2.673,25

Descrição: PROGESTERONA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,50	Valor Total: R\$11,50
Descrição: PROLACTINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,55	Valor Total: R\$10,55
Descrição: PROTEÍNA C REATIVA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$15,00
Descrição: PROTEÍNA URINÁRIA - 24 HORAS						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,25	Valor Total: R\$13,25
Descrição: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 32,25	Valor Total: R\$32,25
Descrição: PSA TOTAL E LIVRE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,35	Valor Total: R\$17,35
Descrição: RUBEOLA - ANTICORPOS IgG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 30,70	Valor Total: R\$30,70
Descrição: RUBEOLA - ANTICORPOS IgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,65	Valor Total: R\$13,65
Descrição: SANGUE OCULTO - PESQUISA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$9,00
Descrição: SÓDIO SÉRICO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,60	Valor Total: R\$10,60
Descrição: SUMÁRIO DE URINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,95	Valor Total: R\$11,95
Descrição: T3 - TRIIODOTIRONINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,20	Valor Total: R\$14,20
Descrição: T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,70	Valor Total: R\$11,70
Descrição: T4 - TIROXINA LIVRE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$8,50
Descrição: T4 -TIROXINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 30,80	Valor Total: R\$30,80
Descrição: TESTOSTERONA LIVRE						
						Total: R\$ 2.673,25

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$20,00
Descrição: TESTOSTERONA TOTAL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$12,00
Descrição: TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,45	Valor Total: R\$12,45
Descrição: TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 25,80	Valor Total: R\$25,80
Descrição: TIREOGLOBULINA TG - HTG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,80	Valor Total: R\$13,80
Descrição: TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,30	Valor Total: R\$17,30
Descrição: TOXOPLASMOSE -ANTICORPOS IGG						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,25	Valor Total: R\$17,25
Descrição: TP - TEMPO DE PROTROMBINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$75,00
Descrição: TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,90	Valor Total: R\$28,90
Descrição: TRANSFERRINA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,25	Valor Total: R\$14,25
Descrição: TRIGLICERÍDEOS						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,15	Valor Total: R\$9,15
Descrição: TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 21,10	Valor Total: R\$21,10
Descrição: TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$9,50
Descrição: UREIA						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,35	Valor Total: R\$12,35
Descrição: VDRL						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,15	Valor Total: R\$15,15
Descrição: VITAMINA B12						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 62,40	Valor Total: R\$62,40
						Total: R\$ 2.673,25

Descrição: VITAMINA C

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 27,80	Valor Total: R\$27,80
---------	------------------	---------------	----------------	-----------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: VITAMINA D - 25 HIDROXI

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$24,00
---------	------------------	---------------	----------------	-----------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: Sorologia para Chagas - anticorpos anti-T. cruzi da classe IgG

Total: R\$ 2.673,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/08/2026 , a contar do dia 11/08/2025 .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2025, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços na realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso - SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes nesta Ata, perfazendo a franquia de consumação o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta e mil reais). Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, conferência e atestação do fiscal responsável;

03.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

03.5. Cumpridas as formalidades do item 03.4, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- 03.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 03.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 03.10. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;
- 03.11. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de doze meses;
- 03.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 01/2025;
- 04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
- 05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

- 06.2. Os serviços serão prestados em no máximo vinte e quatro horas, a contar do envio e atestação de recebimento da nota de empenho;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o órgão vinculado ao seu integral consumo;
- 06.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser reexecutados pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 06.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 01/2025.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 08.1. O prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - b) Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, quando necessário, refazê-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
 - c) Executar os serviços conforme especificação, preços registrados e na forma prevista;
 - d) Refazer às suas expensas, qualquer serviço que tenha sido executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, como defeito, vício ou que vier a apresentar problema no momento da análise;
 - e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão;
 - f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a execução dos serviços;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão;
 - i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o compromisso firmado com o órgão, sem prévia e expressa anuência.

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Designar servidor do órgão para proceder no recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2025 FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) No Decreto Municipal nº 01/2025;
 - c) Nos preceitos do direito público;
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 01/2025, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDIZIO DOS SANTOS
GESTORA DO FMS

SOLICLIN SERVICOS
DIAGNOSTICOS LTDA
14.772.279/0002-17

Assinado de forma digital por:

EDIZIO DOS SANTOS
265.*.***_****

Dados: 11/08/2025 17:01:48

Assinado de forma digital por:

CLESIVALDO MONTEIRO SOARES

463.*.***_****

Dados: 11/08/2025 14:09:26